



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021
CONTRATO Nº077/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI.

Data: 02 de dezembro de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 86.990,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
Processo Administrativo nº 2025/2021.
Pregão Eletrônico nº010/2021.
Contrato nº 077/2021.

CLÁUSULA 1 - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF RG (SSP/SP) nº 16.124.806-8 e CPF nº 102.469.648-04, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **Ronaldo Milani Comercial Eireli**, com sede à Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, nº 70, Bairro São Luiz, na cidade de Itú/SP, inscrita no CNPJ sob nº 56.966.823/0001-20 e Inscrição Estadual nº 387.040.926.110, por intermédio de seu sócio, Sr. Ronaldo Milani, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 062.721.528-92 e portador do RG nº 52.008.872-4, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de Baterias para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, conforme especificações do Edital de **Pregão Eletrônico nº010/2021**, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN T.	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
1	BATERIAS PARA MOTO, AMPERAGEM 7 AH POLO BAIXO	Unid.	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
2	BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES, AMPERAGEM 45 AH POLO BAIXO	Unid.	36	R\$ 265,00	R\$ 9.540,00
3	BATERIA PARA VEÍCULOS LEVES, AMPERAGEM 60 AH POLO BAIXO	Unid.	36	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
4	BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES START / STOP, AMPERAGEM 60 AH POLO BAIXO	Unid.	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
5	BATERIAS PARA MÁQUINAS PESADAS, AMPERAGEM 105 AH POLO BAIXO	Unid.	36	R\$ 560,00	R\$ 20.160,00
6	BATERIAS PARA CAMINHÕES ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE 150 AMPERES POLO BAIXO	Unid.	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$86.990,00

CLÁUSULA 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária Ficha nº 4 - 02.01.01-3.3.90-2002-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE / nº 23 - 02.02.01-3.3.90-2017-MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER / nº 37 - 02.02.02-3.3.90-2053-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA / nº 49 - 02.03.01-3.3.90-2029-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF / nº 65 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 67 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021

CONTRATO Nº077/2021

SOCIAL BÁSICA / nº 81 - 02.03.01-3.3.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 82 - 02.03.01-3.3.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 95 - 02.03.02-3.3.90-2090-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / nº 105 - 02.03.03-3.3.90-2007-MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / nº 120 - 02.04.01-3.3.90-2020-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / nº 133 - 02.05.01-3.3.90-2003-MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS / nº 158 - 02.06.01-3.3.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 169 - 02.06.01-3.3.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 402 - 02.06.01-3.3.90-2128-MANUTENÇÃO DO QSE - CRECHE / nº 385 - 02.06.02-3.3.90-2012-MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL / nº 181 - 02.06.02-3.3.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 398 - 02.06.02-3.3.90-2019-MANUTENÇÃO DO QSE ENSINO FUNDAMENTAL / nº 203 - 02.06.04-3.3.90-2034-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB / nº 215 - 02.06.04-3.3.90-2048-MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB / nº 229 - 02.06.05-3.3.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 241 - 02.06.06-3.3.90-2049-MANUTENÇÃO EDUC.JOVENS E ADULTOS-FUNDEB / nº 251 - 02.06.07-3.3.90-2051-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB / nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS / nº 02.07.01-3.3.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 370 - 02.07.01-3.3.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 311 - 02.07.01-3.3.90-2039-MANUTENÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA / nº 316 - 02.07.01-3.3.90-2040-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FNS- VIGILANCIA SANITÁRIA / nº 323 - 02.07.01-3.3.90-2041-MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / nº 332 - 02.08.01-3.3.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 344 - 02.08.01-3.3.90-2010-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA / nº 360 - 02.08.02-3.3.90-2030-DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA 4 – DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;
 - 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
 - 4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
 - 4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
 - 4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5 - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 86.990,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.
- 5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6 - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo servidor responsável.
- 6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:
- 6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND), com validade em vigor;

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021

CONTRATO Nº077/2021

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, e;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As Secretarias Requisitantes serão os órgãos credenciados pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando.

CLÁUSULA 8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste de preços do Contrato objeto desta licitação. Ressalvado, porém, o reequilíbrio contratual, na forma estabelecida no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11. - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A execução do objeto desta licitação obedecerá ao prazo de entrega de até **10 (dez) dias**, após a emissão do Pedido de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021
CONTRATO Nº077/2021

- 12.3.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;
- 12.3.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;
- 12.4.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 12.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.6.** O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- 12.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 12.8.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 14.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 14.3.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
- 14.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.5.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 14.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 14.7.** Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.
- 14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021

CONTRATO Nº077/2021

14.9. É vedada a subcontratação.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo e 01 (uma) para a Contratada.

Elias Fausto, 02 de dezembro de 2021.



Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

RONALDO

Assinado de forma digital por

MILANI:06272152

RONALDO

MILANI:06272152892

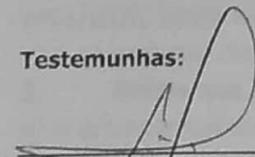
892

Dados: 2021.12.03 16:35:09

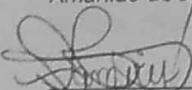
-03'00"

Ronaldo Milani
RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

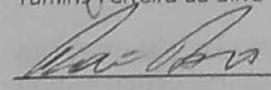
Testemunhas:



Amarildo de Jesus Firmino



Tamiris Ferreira da Silva



Rone Paes - Gestor do Contrato

Visto: _____



José Elias Aun Filho
Sec. de Negócios Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021

CONTRATO Nº077/2021

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 077/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ELIAS FAUSTO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 2025/2021

CONTRATO Nº077/2021

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada: Ronaldo Milani Comercial Eireli

Nome: Ronaldo Milani

Cargo: Sócio- Proprietário

CPF: 062.721.528-92

RONALDO

MILANI:0627215

2892

Assinado de forma digital por

RONALDO

MILANI:06272152892

Dados: 2021.12.03 16:35:28

-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.